

LEI N° 385/01, de 06 de Setembro de 2001.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal
a abrir Crédito Suplementar que
menciona e dá outras providências.”**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, no presente Exercício Financeiro, em mais 100% (cem por cento) do previsto na Lei Municipal nº 347, de 05 de Julho de 2000.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito acima especificado serão os previsto no §1º, Incisos I, II e III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 06 de Setembro de 2001.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal